



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

CONTRATO Nº 99/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA **CÉLIA REGINA WAMBOMMEL ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2016, Processo nº 12/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 14/04/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**CÉLIA REGINA WAMBOMMEL ME**, inscrita no CNPJ nº 04.195.853/0001-87, com sede a Rua 25 de Maio, Loja 06 – Alfredo Wagner/SC, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Gilmar Sani, portador do RG nº 2.4252.684.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de **Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro no exercício de 2016**, conforme descrito no “**Anexo 01**”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**1.2.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

### **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será até 31/12/2016.

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** O Município pagará a Empresa o preço de **R\$ 6.206,09 (seis mil duzentos e seis reais e nove centavos)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Apontador de lápis tipo escolar especificação: em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório.	30	Unid.	Leo e Leo	R\$ 0,53	15,90
2	Borracha de apagar branca goma natural 40x40 caixa com 40 unidades	02	Caixa	Zaap	R\$ 10,95	21,90

3	Borracha Ponteira de lápis, branca.	30	Unid.	Mercur	R\$ 0,22	6,60
5	Caderno brochura capa dura 30 folhas	250	Unid.	Credeal	R\$ 4,35	1.087,50
6	Calculadora de mesa com oito dígitos, dup de energia pilha/ celular solar.	05	Unid.	Adeck	R\$ 15,98	79,90
7	Caneta cristal esferográfica: corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, similar ou superior a "compacto", cor azul, caixa c/ 50 unid.	10	Caixa	Jocar	R\$ 32,90	329,00
8	Caneta cristal esferográfica: corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, similar ou superior a "compacto", cor preta, caixa c/ 50 unid.	03	Caixa	Jocar	R\$ 32,88	98,64
9	Caneta cristal esferográfica: corpo único em plástico transparente resistente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7 mm, similar ou superior a "compacto", cor vermelha, caixa c/ 50 unid.	01	Caixa	Jocar	R\$ 32,80	32,80
10	Caneta marca texto - caixa c/ 12 unid.	02	Caixa	Jocar	R\$ 15,35	30,70
13	Clips nº 2/0 caixa com 500 unidades	15	Caixa	New	R\$ 7,78	116,70
14	Clips nº 8/0 caixa com 180 unidades	10	Caixa	New	R\$ 7,78	77,80
15	Cola bastão 10g. Embalagem caixa com 12 un.	02	Caixa	Leo e Leo	R\$ 11,38	22,76
16	Cola branca líquida: composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 40 gramas, similar ao "tenaz", caixa c/ 12 unid.	06	Caixa	Leo e Leo	R\$ 11,58	69,48
17	Corretivo líquido a base d'água, caixa com 12 unid.	10	Caixa	Frama	R\$ 27,78	277,80
18	Envelope branco DL 11x22cm 80grs cx. c/ 500 unid.	02	Caixa	Froni	R\$ 31,38	62,76
19	Envelope saco kraft ouro 260x360 mm, 80grs caixa c/ 250 unid.	05	Caixa	Froni	R\$ 69,90	349,50
20	Envelope saco branco 32 x23 cm caixa c/ 250 unid.	02	Caixa	Froni	R\$ 79,90	159,80
21	Fita adesiva transparente 12 X40mm. Embalagem c/ 10 Rolos	04	Embal. 10 un.	Delfix	R\$ 8,65	34,60
22	Fita adesiva transparente 48 X45mm	100	Unid.	Delfix	R\$ 2,35	235,00

23	Grampeador de metal com capacidade mínima p/ grampear 20 folhas de papel 75gr/m2, de 20 fls, preto base metálica, na cor preta.	10	Unid.	Jocar	R\$ 11,95	119,50
24	Grampo p/grampeador galvanizados 23/8 com 1.000 unidades	05	Caixa	Jocar	R\$ 5,25	26,25
25	Grampo p/grampeador galvanizados 26/6 com 5.000 unidades	10	Caixa	Jocar	R\$ 4,65	46,50
26	Lápis escolar preto, redondo, HB nº. 2 c/144 unidades	04	Caixa	Make+	R\$ 33,90	135,60
27	Livro ata 200 paginas	03	Unid.	Tamoio	R\$ 15,40	46,20
30	Pasta plástica em L transparente com cor	140	Unid.	ACP	R\$ 2,97	415,80
31	Pasta plástica ofício, com elástico.	60	Unid.	Alaplast	R\$ 2,40	144,00
32	Pasta plástica, sem elástico.	60	Unid.	Alaplast	R\$ 5,38	322,80
33	Pasta suspensa para arquivo	200	Unid.	Frama	R\$ 1,89	378,00
34	Perfurador para papel dois furos, em metal, para perfurar mínimo 40 folhas.	10	Unid.	Jocar	R\$ 46,90	469,00
35	Pincel atômico azul, verde vermelho e preto (4 und. de cada cor)	50	Unid.	Jocar	R\$ 6,35	317,50
36	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal.	10	Unid.	Waleu	R\$ 0,58	5,80
37	Sacola plástica branca, tamanho pequeno (24X28), caixa 1000 unidades.	10	Caixa	Itupel	R\$ 37,00	370,00
38	Tesoura multi uso cabo plástico anatômico c/aço inox 21 cm	50	Unid.	Jocar	R\$ 6,00	300,00
					<b>Total</b>	<b>6.206,09</b>

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1 Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e ordem de compra.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto.

**5.3** O objeto deste deverá ser entregue na respectiva Secretaria, no horário das 9:00 as 12:00 das 13:30 às 17:00.

**5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC**, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.5.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **7- PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.2** O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9- DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 15 de abril de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
Prefeito

**CÉLIA REGINA WAMBOMMEL ME**  
CNPJ nº 04.195.853/0001-87